



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise, dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 10 de outubro de 2023

**Albertino Barbosa da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/75/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 10 de outubro de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Buritis/MG

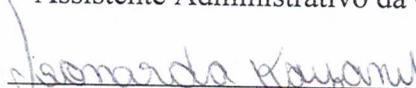
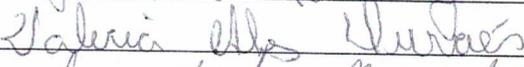
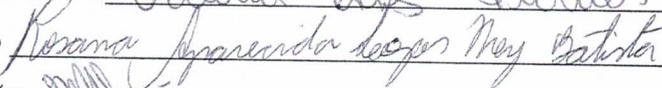
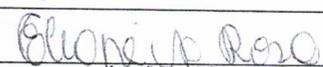
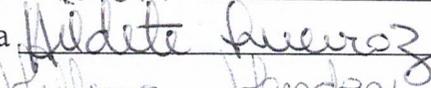
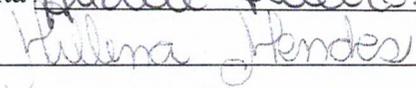
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 38/2023** – Autoriza a permuta de bens imóveis que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Projeto de Lei nº 39/2023** – Institui o Programa Bolsa Atleta no município de Buritis e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
3. **Projeto de Lei nº 40/2023** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
4. **Projeto de Lei nº 41/2023** – Institui o Programa denominado Bom de Bola no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
5. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** – Autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares, para os servidores designados para a referida função. De autoria do Executivo Municipal.
6. **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** – Estende gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
7. **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** – Revoga o art. 7º da Lei Complementar nº 80, de 31/12/2010, que extingue e cria cargo em comissão, altera vencimentos de cargos em comissão, altera atribuições de cargo comissionado constante dos anexos VI e VIII da Lei Complementar nº 038/2007, cria cargo em comissão e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Alves Brandão**

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Professora Sibeles Freitas		em 10/10/2023
Faguinho da Padaria		em 10/10/2023
Nílvia Prisco		em 10/10/2023
Wendel Durães		em 10/10/2023
Ozanan	_____	em 10/10/2023
Flávio Galvão		em 10/10/2023
Geldo da Mariquita		em 10/10/2023
Wania Araujo		em 10/10/2023

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-2027

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** – Revoga o artigo 7º da Lei Complementar nº 80, de 31/10/2010, que extingue cargo em comissão, altera vencimento de cargos em comissão, altera atribuições de cargo comissionado constante dos anexos VI e VIII da Lei Complementar nº 38/2007, cria cargo em comissão e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA, Vereadora Nilvia Prisco** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023

---

**WANIA ARAUJO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

**CIENTE EM:** 11 de outubro de 2023

---

**NILVIA PRISCO**  
Relatora Designada



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 46 /2023

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

**COMISSÃO:** LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ASSUNTO:** REVOGA O ART.7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 31.12.2010, QUE EXTINGUE E CRIA O CARGO EM COMISSÃO, ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DOS ANEXOS VI E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2007, CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATOR:** VER. NILVIA PRISCO

## VOTO DA RELATORA

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 12/2023, de autoria do Executivo Municipal, que em síntese propõe a criação do cargo em comissão de ouvidor geral.

Em 11/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator(a).

O presente Projeto de Lei Complementar possui 14(quatorze) artigos, tendo como anexos declaração de que trata o art.16 da LRF, impacto orçamentário e financeiro, e ainda, acordo de cooperação técnica celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais.

É o breve relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, sendo a análise dessa comissão fundamentada no art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O PLC nº 12/2023 propõe a criação do cargo em comissão de ouvidor geral decorrente de implementação da ouvidoria municipal, conforme termo de acordo de cooperação firmado com o MPMG.

Não há vício formal ou material de inconstitucionalidade no referido PLC. De igual forma a criação do cargo em comissão pretendida não é antijurídica, sendo que a proposição, inclusive, prevê a revogação do art.7º LC nº 80/2010, o que em termos práticos desmembra da estrutura atualmente prevista a controladoria geral da ouvidoria municipal, passando a integrar a estrutura administrativa como órgãos distintos.

Não há nenhuma ilegalidade aparente no projeto de lei.

## CONCLUSÃO

Isto posto, em sede de admissibilidade, sou pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Complementar nº 12/2023, de autoria do Executivo Municipal, e no mérito, sou favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

NILVIA PRISCO  
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 135, no livro próprio,  
sob a folha de nº 05, em 24 de  
10 de 23, às 10:54 hs

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com